



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 562/2019

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O
EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UM
TERRENO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES”**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir um parte de um terreno de propriedade de AFONSO FURLANI, brasileiro, lavrador, portador do CPF: 237.883.649-04, RG: 1.863.925 – SSP/PR, com a matrícula 8066, junto ao Cartorio de Registro de Imóveis de Mirai – MG, com área total de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) dos quais se adquire-seuma área total de 600 m² (seiscentos metros quadrados), situado no início da Avenida Afonso Alves Pereira, esquina com a Rua Olimpio Lelis de Souza, descendo sentido ao Distrito Industrial do município. O Terreno em questão faz divisa com a Avenida Avenida Afonso Alves Pereira, pelos Fundos com os atual proprietário do terreno que se adquire e pela direita com o terreno de propriedade do Município.

Art. 2º - O valor pago pelo terreno será de R\$70.000,00 (setenta mil reais) pagos em parcela única na assinatura da escritura de compra e venda.

Art. 3º - A aquisição do imóvel que trata o Art.1º destina-se a permitir a Municipalidade a estruturar e proporcionar meios de maior utilização do Distrito Industrial.

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo 2º, utilizar-se-ão os recursos consignados no orçamento 2019.

Art. 5º - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à escrituração do imóvel.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 21 de maio de 2019.

Claudiomir José Martins Vieira
Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre